

A influência das *sententiae* de Sêneca na filosofia jurídico-política de João Calvino

The influence of Seneca's sententiae on John Calvin's legal-political philosophy

Silvio Gabriel Serrano Nunes ¹

Taynam Santos Luz Bueno ²

Resumo: O presente artigo pretende analisar a possível influência das *sententiae* senequianas na filosofia jurídico-política do reformador do século XVI, João Calvino, em especial, a partir de seu clássico da teologia A Instituição da Religião Cristã. Para tanto, será exposto o caminho trilhado pelo autor protestante para a sua formação intelectual, de modo a enfatizar como a forma de escrita utilizada por Sêneca marcou em definitivo Calvino. Partindo da análise da primeira obra publicada pelo autor do século XVI, *Commentaire du Traité de la Clémence de Sénèque*, procuraremos mostrar em que medida o pensamento de João Calvino se aproxima do filósofo romano, bem como quais são os termos de seu afastamento teórico dos princípios professados pelo mundo pagão. Utilizamos como metodologia a análise das fontes primárias e da literatura crítica.

Palavras-chave: João Calvino; Reforma protestante; *Sententiae*; Sêneca.

Abstract: This article intends to address the possible influences of Seneca's *sententiae* on the legal-political philosophy of the 16th century reformer, John Calvin, especially considering his classic work of Theology 'The Institution of the Christian Religion'. To this purpose, the path taken by this Protestant author for his intellectual formation will be studied, aiming to emphasize how Seneca's way of writing definitely impacted Calvin. Starting from the analysis of the first work published by John Calvin, *Commentaire du Traité de la Clémence de Sénèque*, this study will show to what extent his thought is close to that of the Roman philosopher, as well as in which terms his theoretical approach diverges from the principles defended by the pagan world. The methodology used was the analysis of primary sources and critical literature.

Keywords: John Calvin; Protestant reformation; *Sententiae*; Seneca.

¹ Doutor, mestre, licenciado e bacharel em Filosofia pela USP, estágio de Doutorado na Université Paris 1 Panthéon-Sorbonne, advogado, bacharel em Direito pela PUC-SP, especialista em Direito Administrativo pela FADISP, docente da Escola Superior do TCM-SP; professor do programa de Mestrado Acadêmico em Direito Médico e do programa de Mestrado Interdisciplinar em Ciências Humanas da UNISA.

² Professora de Filosofia na Universidade Federal de Alagoas (UFAL) e no Programa de Pós-graduação em Filosofia (PPGFIL/UFAL). Doutora em filosofia pela Universidade de São Paulo - USP (2016) e Université de Paris I - Pantheon-Sorbonne (2014), mestre em filosofia pela Universidade de São Paulo - USP (2010), graduada e licenciada em filosofia pela mesma universidade (2005), graduada em Letras - Francês pela Universidade de São Paulo - USP (2013). Membro do GT ANPOF Ética e Política na Filosofia do Renascimento.

Escrita, gênero demonstrativo e manifestações de Deus na obra de Calvino

João Calvino, amparado em um novo protestantismo, que eclodiu depois de Lutero em várias cidades livres na área geográfica hoje localizada ao Sul da Alemanha e ao território da Suíça atual, com sólidas raízes cívicas, uma vez que foi instituído pelo ativismo político dos próprios governantes dessas cidades – e sob manifesta inspiração de reformadores como Zwinglio (Zurique) e Bucer (Estrasburgo), constrói uma sólida e sistematizada teologia apta a se espalhar para além da Alemanha, até então o núcleo do movimento reformador sob as bases do luteranismo (KINGDON, 2004, p. 193).

A bem-sucedida propagação de sua teologia deveu-se à habilidade de Calvino em bem codificar e sistematizar, em sua obra *A Instituição da Religião Cristã*, os fundamentos teológicos de um novo protestantismo posterior a Lutero, associada à clareza, à concisão da escrita e ao hábil manejo dos recursos retóricos. Tais recursos, como veremos mais adiante, podem ser interpretados à luz de uma possível influência de Sêneca no modo de expressão do autor da reforma. Assim, do ponto de vista da forma literária, segundo Francis Higman (1998), Calvino apresentava um profundo contraste com os demais autores do século XVI (NUNES, 2017, p. 37), uma vez que estes, quando entravam em um debate, insistiam em arrolar todo o argumento de uma vez em cerca de oito a doze orações subordinadas, ao passo que Calvino raramente excedia três frases, o que conferia “linearidade” (HIGMAN, 1998, p. 397) ao seu texto e ampliava a facilidade de sua comunicação, tal como Sêneca já havia feito no primeiro século de nossa era.

Ciente de seu procedimento estilístico, bem como inserido no incipiente ordenamento metodológico oriundo do renascimento das ciências, em uma circunstância tensa de seu embate teológico, ao discorrer contra os anabatistas, Calvino afirma que “[...] não existe melhor meio de expor e concluir os temas [do que] distintamente e por uma ordem determinada um ponto após o outro [...]. Eu me preocupo a dispor por ordem aquilo que eu digo, a fim de conferir [ao texto] maior clareza e fácil compreensão” (CALVINO apud HIGMAN, 1998, p. 397).

O comentador Francis Higman alega (talvez com uma certa dose de exa-

gero, mas sem perder por completo a razoabilidade) que a “linearidade” da escrita de Calvino franqueou à língua francesa se equipar de forma apropriada para lidar com o pensamento abstrato. Afirma ainda que, antes de Calvino, o idioma galo estava mais hábil a tratar de “narrativas, descrições, poesia lírica e meditações devocionais” do que propriamente de pensamentos abstratos. Nas palavras do teórico, “O que Calvino cria não é apenas uma forma de escrever em francês, mas uma arma intelectual para o uso na batalha do argumento, uma ferramenta analítica” (HIGMAN, 1998, p. 397).

Pensando a respeito de sua estrutura retórica, A Instituição da Religião Cristã articula teologia e forma, já que Calvino constrói seu texto em linguagem atrelada à manifestação de Deus e à sua presença, situando sua obra conscientemente no gênero demonstrativo. O importante aqui é ressaltar que há uma linguagem do ser das coisas pela qual Deus se faz conhecer e que suscita no homem a contemplação. Acerca dessas afirmações, temos a corroboração de Girardin:

A Instituição implanta toda uma linguagem da manifestação e da presença de Deus, o que a situa de imediato no gênero demonstrativo. Linguagem do ser: as coisas são, elas são tais, ou elas se passam de uma certa maneira; nelas Deus se dá a conhecer como causa. Os verbos coletados [do texto] exprimem as afirmações centrais que carregam: esse, se proferre, demonstrare, praeclare emergere, latere, exhibere, apparere, repraesentare. Essa presença chama o homem à contemplação, ao olhar: contemplari, considerare, percipere, spectare, invitari, illiciri, aligi. Sob o fundo dessa presença massiva, a cegueira humana e as deficiências religiosas do homem aparecem inexcusáveis (GIRARDIN, 1979, p. 243).

Influência direta de Sêneca na forma de escrita de Calvino: a tradução do *De Clementia*

Calvino inicia sua carreira filosófica e literária com um inusitado texto. Trata-se da publicação de uma edição comentada e muito bem analisada da obra de Sêneca, intitulada *De Clementia*². Ainda muito jovem e contando com apenas 23 anos de idade, Calvino, ao procurar se inserir no meio intelectual humanístico de sua época, lança, no ano de 1532, o *Commentaire du Traité*

² Em larga medida, Calvino inclui longas explanações jurídicas ao texto de Sêneca. O cotejo à luz de Ulpiano, das glosas medievais, dos grandes juristas de seu tempo. A todo instante, temos a impressão de que o autor reformista procura ampliar a área de possível influência do *De Clementia* para o campo do direito. Assim, acreditamos que muitas das marcas legadas por Calvino à tradição do *Tratado sobre a Clemência* sejam justamente as suas contribuições explanatórias de cunho etimológico, técnico e jurídico.

de *la Clémence de Sénèque*, que a princípio não causa grande agitação entre os intelectuais de seu tempo.

Muito pouco se sabe acerca das motivações de Calvino quanto à escolha desse texto específico de Sêneca para iniciar sua carreira intelectual. O próprio autor não nos legou nada a respeito. No entanto, entre os comentadores especializados, especula-se que retomar a leitura e a interpretação de Sêneca, naquela altura, seria um meio propício de encontrar interlocutores qualificados e de se inserir no debate filosófico e jurídico da primeira metade do século XVI. Afinal, como se sabe, é próprio do entorno intelectual de João Calvino recuperar e valorar temas clássicos da antiguidade greco-romana, notadamente as obras de Sêneca e de Cícero, por exemplo. Segundo Höpfl, Calvino intentara, “ao publicar tão cedo e às suas próprias custas”, “deixar sua marca no mundo dos literatos humanistas” (HÖPFL, 2008, p. 5). Assim, traduzir e comentar o *Tratado sobre a Clemência* indicava, ao jovem e ambicioso Calvino, um profícuo caminho que merecia ser trilhado por todo homem que desejasse reconhecimento intelectual. Um desses possíveis interlocutores almejados por Calvino seria o próprio Erasmo, uma vez que o célebre autor já havia publicado tempos antes, no ano de 1515, uma edição igualmente comentada das obras “completas” atribuídas à Seneca naquela ocasião. Nesse caminho, Calvino escolhe o *De Clementia* para traduzir e comentar, na clara tentativa de – além de completar o legado do autor de Roterdã – inserir-se entre as produções intelectuais de seu tempo, endereçando, inclusive, muitos de seus comentários diretamente ao próprio Erasmo.

Dentre as observações claramente direcionadas ao renomado autor humanista, nota-se a preocupação de Calvino em defender Sêneca dos ataques, injustificados, segundo ele, proferidos por Erasmo contra o autor romano. Entre os escritos de Calvino, ressaltamos todos aqueles que procuravam defender as posições e escolhas de Sêneca dos ataques e críticas recebidas do teólogo e filósofo de Roterdã. Isto é, comentar o *De Clementia* certamente oferecia, a Calvino, uma excelente oportunidade para se estabelecer enquanto interlocutor qualificado nos debates travados entre os humanistas do século XVI e, desse modo, angariar o reconhecimento do meio intelectual da época.

Para além da defesa que Calvino faz de Sêneca frente aos seus detrato-

res, chama bastante atenção o modo como o autor reformista guia seus comentários. Trata-se de acréscimos, como é possível perceber acompanhando o *Commentaire*, que visam desnudar aspectos históricos, políticos, etimológicos, filosóficos e, principalmente, jurídicos. Há um esforço muito grande do recém-formado bacharel em direito João Calvino de esmiuçar os aspectos do texto de Sêneca sob a ótica da filosofia do direito. Nesses termos, a obra poderia figurar como importante referência para juristas, além de incontornável exemplar da ética e da filosofia antiga. Nas palavras dos atuais editores da obra de Calvino, Ferrand e Quiviger: “A reflexão jurídica que propõe Calvino dá, a propósito, um sentido particular à obra de Sêneca, e deveria encorajar a ler alguns textos de Sêneca não somente como relevantes para o gênero da filosofia moral ou da filosofia política, mas também da filosofia do direito” (CALVINO, 2017, p. 16).

O ponto que gostaríamos de destacar aqui, no entanto, é a possível influência que esse trabalho de juventude teve na forma de expressão desenvolvida por Calvino em idade madura, bem como os modos como as próprias *sententiae* desenvolvidas por Sêneca influenciaram a expressão teológica elaborada pelo autor do século XVI. Pois, como já apontado, apesar do lançamento do *Commentaire du Traité de la Clémence de Sénèque* não ter obtido o resultado e a visibilidade esperada pelo autor da Reforma, o trabalho realizado próximo ao texto senequiano, com sua retórica peculiar, aliado ao ambiente intelectual humanístico, certamente marcou Calvino a partir de então.

De acordo com Higman (1998, p. 397), é inegável que a leitura atenta dos textos de Sêneca, bem como a proximidade que Calvino estabeleceu com o *De Clementia*, marcou profundamente a maneira pela qual o reformista expressaria suas ideias filosóficas. A admiração pelo filósofo estoico não era propriamente filosófica, não era circunscrita ao seu *corpus* dogmático, nem estabelecia nenhuma relação com a filosofia do pórtico desenvolvida no primeiro século de nossa era. Ao contrário, os elogios de Calvino endereçados à Sêneca são abundantes, mas na imensa maioria das vezes dizem respeito à retórica. Nesse sentido, inclusive, muitos aspectos do *De Clementia* são exacerbados por Calvino em seu *Commentaire*, como, por exemplo, os inúmeros locais nos quais o reformista aponta o uso de termos, de verbos, de sentenças

ligadas ao direito, no sentido de clarificar e exaltar a dimensão jurídica que os escritos senequianos poderiam angariar, dada a sua pertinente construção quanto à forma de expressão. Assim, as palavras de Höpfl são muito claras quanto ao reconhecimento proferido por João Calvino acerca das contribuições do filósofo romano, “enquanto um exemplar da arte e da ciência da retórica” (HÖPFL, 2008, p. 11).

O próprio modo de expressão do autor reformista, sempre utilizando frases curtas e de fácil acesso, pode nos revelar a influência dos textos de Sêneca no pensamento de Calvino. As escolhas estilísticas do autor protestante lembram muito as já indicadas *sententiae*, tão características da escrita de Sêneca. Frases curtas, simples e diretas marcam o modo de expressão do autor romano. No caso do pensador antigo, em diversas passagens de sua obra filosófica, bem como de suas composições trágicas (DINTER, 2014, p. 319-342), Sêneca utiliza-se conscientemente das sentenças – ou *máximas* –, no sentido de ampliar seu poder de persuasão, facilitando a direção do pensamento almejado pelo estoico. As *sententiae* são frases muito breves, carregadas de significado, construídas sobretudo em vista de grande clareza (SINCLAIR, 1995, p. 120-122) e de efetividade de persuasão. Recuperando uma expressão utilizada pelo próprio autor nas *Cartas a Lucílio*, trata-se de um modo de escrita que funcionaria como uma pancada. Não se trata de simples enfeite estético, de ornamento retórico, mas de recurso linguístico utilizado para alcançar o âmago de seus leitores, para mover seus interlocutores. Vejamos nas palavras do autor:

Quem negará que há preceitos capazes de impressionarem fortemente mesmo as pessoas menos esclarecidas? Como por exemplo esses parcos de palavras quanto ricos de conteúdo: “Nada em excesso” – “Alma avara, nenhum lucro sacia” – “Espera dos outros o que aos outros fizeres”. Essas máximas atingem-nos como uma pancada, sem permitirem que duvidemos ou nos perguntemos por quê! Mesmo sem recurso à razão, a sua verdade aparece-nos com transparência (SÊNECA, 2009, p. 43).

A imagem senequiana não pode ser mais clara. Trata-se de um choque, de um empurrão na alma. Como um elemento motriz capaz de admoestar o interlocutor, não se limita a isso, mas serve igualmente para ampliar a clareza com que se expressa algo. Assim, as máximas possuem caráter didático, sendo mais facilmente aprendidas pelos homens. Sobre isso, nos diz Sêneca:

Não duvido que os excertos possam ser úteis a pessoas ainda inexperientes e abordando o texto, por assim dizer, do exterior: é mais fácil reter uma frase isolada, concisa, cunhada em forma quase poética. É por isso que damos a estudar às crianças máximas, entre as quais as do tipo que os Gregos chamam “crias”, pois o espírito infantil, incapaz ainda de abarcar matéria mais vasta, pode entendê-las perfeitamente (SÊNECA, 2009, p. 6-7).

As sentenças ou máximas utilizadas por Sêneca caracterizaram não somente seu discurso filosófico, mas igualmente sua expressão poética. A utilização desse recurso retórico marcou profundamente tanto a construção de suas personagens ao longo de suas tragédias (DINTER, 2014, p. 319), sendo uma técnica empregada em diversas de suas composições em prosa ou em verso, quanto estão indelevelmente presentes em seus textos de cunho filosófico, consolações, discursos e tratados, como o próprio *De Clementia*.

Do ponto de vista dos escritos de Calvino, a compreensibilidade das *sententiae* de Sêneca reverbera em seu próprio modo de expressão. Diversas são as passagens em que se pode observar tal influência, trechos que revelam a preocupação do autor reformista quanto à clareza do que se diz³, bem como à influência do latim no pensamento e na obra do teólogo. Sobre sua formação intelectual, Ayers recupera importantes passos acerca da vida de Calvino. Diz o comentador:

A formação de Calvino em latim foi sólida. Já em sua preparação para o sacerdócio sob a tutela de Maturin Cordier, ele se destacou no latim. Quando, aos 18 anos, passou a estudar direito romano em Orléans, ele veio sob a influência do humanista Andreas Alciati, diretamente, e de Cícero e Quintiliano, indiretamente. Dedicando cada vez mais de sua energia à filologia clássica, Calvino preparou um comentário sobre "De Clementia" de Sêneca. Foi publicado em 1532, mas teve poucas vendas. A obra que estabeleceu sua reputação, sua "Instituição da Religião Cristã", foi publicada pela primeira vez em 1536 em latim. Calvino produziu uma segunda edição da obra em latim antes de finalmente completar uma tradução para o francês em 1541. Uma versão em latim ainda mais extensa foi publicada em 1559. Embora ele falasse e escrevesse em francês como sua língua materna, foi em latim que a influência de Calvino conse-

³ A exemplo de quando explicita os deveres dos magistrados civis no trecho: “Admito de bom grado que nenhuma forma de governo é melhor do que aquela na qual estão reconciliados a liberdade e o grau correto de coerção, [um governo] corretamente ordenado de modo que seja duradouro [...]. Consequentemente, considero os mais afortunados aqueles que têm permissão de gozar de tal condição; e, se eles sempre fizerem o máximo possível para protegê-la e conservá-la, julgo que isso não é mais do que seu dever. E, mais importante ainda, os magistrados [sob essa forma de governo] devem envidar todos os esforços para impedir qualquer diminuição e, ainda pior, qualquer violação daquela liberdade da qual foram apontados guardiões. Se forem indolentes ou descuidados em relação a esse ponto, serão traidores de seu cargo e região” (CALVINO, 2005, p. 87).

guiu se espalhar rapidamente além de Genebra e de outras regiões de língua francesa na Europa. Argumentarei aqui que Calvino não usou o latim apenas por esse motivo. Calvino amava a língua antiga, não apenas quando jovem, e continuou a usá-la ao longo de sua vida. De acordo com seu biógrafo, Theodore de Bèze, ele lia Cícero a cada ano. O enorme sucesso das "Institutas" de Calvino, pelo menos para seus primeiros leitores, deveu-se em grande parte à clareza, coesão e beleza da linguagem em que foi escrito, o latim "ciceroniano" (AYERS, 1980, n. p).

Algumas ressalvas sobre a compatibilidade entre a filosofia de Calvino e o pensamento estoico

Calvino iniciou-se no meio intelectual a partir da publicação do *Commentaire du Traité de la Clémence de Sénèque*, conforme exposto anteriormente. No entanto, apesar da escolha dessa obra e a relevância que o autor possuía no meio humanístico da época, Calvino não tomou à risca, como matéria de sua reflexão, os princípios filosóficos desenvolvidos na antiguidade. Longe de uma concordância com seu ideário filosófico ou uma tentativa de sincretismo do estoicismo com o cristianismo, a aproximação de Calvino com Sêneca era visivelmente motivada pela grande admiração que o jovem reformista tinha pela arte retórica e pela capacidade de persuasão do autor romano. Desse modo, apesar de tecer muitos elogios à Sêneca em relação à sua forma de escrita, à sua retórica, Calvino não absorveu de pronto suas ideias filosóficas – ou pelo menos tratou de deixar claro seu afastamento quanto a algumas afirmações estoicas incompatíveis com a religião cristã que estavam presentes no autor pagão. Mesmo nos momentos em que o autor protestante defendeu o romano dos virulentos ataques proferidos por Erasmo, Calvino em nenhum momento concordou com os fundamentos mais técnicos da doutrina estoica, sobretudo em referência à sua física e aos seus princípios necessariamente materiais e não transcendentais.

Alvo de intensos debates até os dias atuais⁴, a influência direta do estoicismo no pensamento de Calvino é claramente rechaçada por muitos comentaristas do meio especializado. Em alguns trechos, inclusive, vemos claras

⁴ Segundo a autora Barbara Pitkin, não há nenhum consenso entre os pesquisadores da área quanto às aproximações e afastamentos entre o pensamento reformista de Calvino e os preceitos do estoicismo. Há autores que defendem a inequívoca presença da *stoa*, há outros que o pintam como grande crítico de suas ideias (PITKIN, 2016).

críticas sustentadas por Calvino contra pontos nevrálgicos do estoicismo, o que faz com que parte da crítica suponha que o autor protestante estaria apenas interessado na “forma” de escrita de Sêneca, não propriamente no “conteúdo” de suas ideias. Há, dessa forma, diversos pontos de afastamento entre Calvino e Sêneca, cujos pensamentos não manifestam concordância.

Em primeiro lugar, não podemos deixar de apontar a incompatibilidade entre as noções de determinação e liberdade na antiguidade e no período de Calvino. Devemos esclarecer que Sêneca, no período helenístico, e sendo um autor declaradamente alinhado aos princípios do estoicismo, não pode fornecer as bases epistemológicas e ontológicas que servirão à religião cristã⁵. Nesse sentido, não são poucas as críticas teóricas endereçadas aos filósofos pagãos que emergem das reflexões de Calvino. Estoicos e epicuristas (CALVINO, 2017, p. 53), por exemplo, são alvos de condenações sob a pena do autor reformista. Dentre os muitos pontos de distanciamento, evidenciamos a rejeição quanto ao ideal estoico de *apatheia*, presente tanto em Calvino quanto em Erasmo, autores que claramente reinsiram a importância dos afetos na vida política e moral dos homens.

A própria ideia de uma natureza providencial, tão cara ao estoicismo e francamente defendida por Sêneca, é rejeitada por Calvino que, em sua *Institutio* (INST. 1.16.8), condena-a em favor de argumentos teológicos cristãos. Na mesma direção figuram as críticas do autor do século XVI quanto à rejeição, por parte de Sêneca, da misericórdia no argumento jurídico e político pintado no *De Clementia*. Assim, diferentemente do autor romano, que execrava as paixões, João Calvino elogiará a importância da misericórdia no contexto da compreensão falível que possui o ser humano, compreensão esta tingida pela tinta do cristianismo. A misericórdia, nesse sentido, não deveria – para o reformista – nunca ser considerada um vício, mas antes uma virtude a ser perseguida em vista da justiça. Para o protestante, misericórdia é uma qualidade que deve estar presente nas almas pias. Entre os comentários acerca do *De Clementia*, Calvino nos alerta: “Se nós devemos ser persuadidos de uma coisa, é que a misericórdia é uma virtude e que um homem não poderia ser bom se não demonstrasse piedade” (CALVINO, 2017, p. 483).

⁵ Para uma análise da relação entre estoicismo e o pensamento calvinista, conferir os artigos de Helm (2012), Pitkin (2016) e Höpfl (2008, p. 10).

Contrariamente à construção idealizadamente racional proposta pelo estoicismo, Calvino está convicto de que as paixões possuem lugar na alma humana, como já exposto, e esse é um fato largamente difundido ao longo do século XVI. Nas palavras de Dreyer, teólogo e comentador da obra de Calvino,

O argumento de Calvino (contra Sêneca) é que o ato racional de clemência (*clementia*) por parte de um juiz ou rei não poderia ser separado da compaixão (*miser cordia*), como se o processo racional não devesse ser influenciado pelas emoções (DREYER, 2018, p. 5).

Assim, já no *Commentaire du Traité de la Clémence de Sénèque*, ainda sem manifestar claramente suas ideias reformistas que serão desenvolvidas tempos depois em sua *Institutio*, Calvino já aponta para temas que lhe serão caros em sua teologia e em suas reflexões acerca do direito de resistência. A questão da justiça, por exemplo, da *aequitas* e do sumo direito, do papel que deve ser desenvolvido cada personagem do corpo político etc.

João Calvino, do mesmo modo, constrói ferrenhas críticas acerca do costume pagão de deificação dos governantes e personagens heroicos da antiguidade. Relembrando a histórica Roma, o autor do *Commentaire* dirige especialmente suas críticas às tradições políticas e aos costumes dos antigos pagãos que preconizavam a divinização de seus príncipes. Lembrando da divinização de Augusto, é possível perceber o claro escárnio do teólogo quanto a tais costumes. Diz o autor protestante:

O povo romano crê, portanto, que Augusto é um deus não porque ele recebe a ordem, mas porque ele experimentou sua bondade enquanto príncipe. Era um costume comum entre os romanos colocar seus césares entre os deuses por meio da apoteose. [...] A cada vez que eu releio esta passagem eu não posso me impedir de rir, tanto era o ridículo deste culto romano (CALVINO, 2017, p. 79).

Apesar dessas grandes críticas aos sistemas pagãos helenísticos, por outro lado, alguns comentadores não deixaram de notar que, mesmo que a influência mais contundente de Sêneca no pensamento de Calvino tenha sido via retórica, os comentários tecidos ao *De Clementia* no início de sua carreira marcaram sua filosofia e sua teologia. As preocupações sociais e políticas engendradas pelos questionamentos acerca da justiça, do bem, das leis, das diferentes funções cumpridas pelo povo e pelo príncipe, dentre outros pontos, certamente contribuíram para a construção do pensamento jurídico-teológico do jovem reformista, como já afirmado. Nas palavras de Dreyer, retomar a

discussão senequeana da “relação jurídica entre o imperador (governo) e seu povo proporcionou a Calvino uma compreensão das mudanças que estavam ocorrendo ao seu redor” (DREYER, 2018, p.5), auxiliando-o a dar uma resposta à altura das demandas e dos acontecimentos do seu século. Sob outro ponto de vista, de acordo com Irena Backus (2003), muitos dos temas exaustivamente trabalhados por Calvino ao longo de sua vida intelectual possuem suas raízes fincadas nos comentários tecidos ao *De Clementia*. Nas palavras da comentadora:

Entre as ideias que mais tarde desempenhariam um papel na teologia de Calvino, destacamos: (1) a importância do “summum ius” e da “aequitas”, (2) o homem como um animal social, (3) o triplo uso da lei, (4) as relações entre o chefe da família e seus membros e (5) as funções respectivas de reis, tiranos e magistrados (BACKUS, 2003, p. 16).

Assim, a própria tecitura dos comentários ao texto de Sêneca marcou de algum modo o pensamento de Calvino. Ainda que tais marcas sejam sutis e de difícil extração teórica, ao menos apontamentos gerais e um direcionamento em direção a *aequitas* parecem ser influência direta do autor romano.

Considerações finais

Politicamente falando, e já nos encaminhando para o fim deste ensaio, Höfl está entre os comentadores que insistem na tese de que Calvino nunca se preocupou realmente com o *conteúdo* desenvolvido no *De Clementia*, mas que seu maior interesse residiria na *forma* produzida por Sêneca, sendo restrito ao seu aspecto retórico apenas, como já exposto sobre as construções sentenciais de ambos os autores, tese que possui grande apoio da comunidade científica. Sobre o gênero literário dos espelhos de príncipe, o comentador também argumenta que Calvino não tinha a intenção de dar orientações ou exercer influência sobre François I, pois seus comentários não se encaixavam nos padrões dos “espelhos de príncipes” e não tinham a intenção de conquistar a simpatia do governante para os huguenotes (HÖPFL, 2008) daquele período. A síntese desenvolvida por Höpfl é de grande clareza a esse respeito:

É verdade que o *De Clementia* é um “espelho de príncipes”, mas o trabalho de Calvino não parece ser voltado para François I, nem mesmo parece tentar algum patrocínio real, seu assunto era de inte-

resse secundário para Calvino, como será mais adiante examinado. Em todo caso, se Calvino estivesse implorando pelos evangélicos, ele estaria pedindo ao rei justiça, mas não clemência, pois o pedido de clemência pressupõe o cometimento de um crime cometido e admitido (HÖPFL, 2008, p. 7).

Ainda segundo Höpfl, o que pode ser afirmado com segurança é que a escolha de Calvino de comentar esse texto (*De Clementia*) revela claramente suas inclinações humanistas (BOISSET, 1971, p. 57), e demonstra, como já citado anteriormente, interesse pelo reconhecimento no meio intelectual francês daquele período. Sua inclinação por Sêneca não se baseava em uma concordância com suas ideias filosóficas, nem em uma tentativa de mesclar o estoicismo com o cristianismo, mas era claramente impulsionada pela profunda admiração que o jovem Calvino nutria pela retórica e pelo poder persuasivo do autor romano. Assim, podemos afirmar que é na forma sentencial que reside um dos mais claros interesses de Calvino, como tentamos demonstrar ao longo deste ensaio. Finalmente, de acordo com o comentarista, Calvino, nesse aspecto, não demonstra preocupação com a mensagem ou com o conteúdo filosófico real de *De Clementia*, mas sim com a sua estrutura retórica e a maneira como é expressa.

Portanto, é por meio da *forma* sentencial utilizada por Sêneca que encontramos um ponto de convergência entre os autores estudados. Afinal, nos parece bastante clara a importância da forma como algo é ensinado, seja para Calvino, seja para Sêneca, como já exposto em algumas passagens das *Cartas a Lucílio*. Ter redigido os comentários ao *De Clementia* permitiram a Calvino aperfeiçoar seu domínio da língua latina, aprimorando certamente suas técnicas de expressividade e favorecendo a clareza de suas construções. Além disso, como já indicado, compreender o pensamento de Calvino à luz dessas construções de ordem literária inspiradas na antiguidade pode ser um caminho sensato para nos aproximar do pensamento do autor reformista, dada a relação existente entre o pensamento e a linguagem empregada por ele.

Referências

AYERS, R. H. Language, Logic and Reason in Calvin's "Institutes". Religious

Studies, v. 16, n. 3. **Cambridge University Press**, 1980, p. 283-297.

BACKUS, I. Calvin's concept of Natural and Roman Law. **Calvin Theological Journal**, v. 38, p. 7-26, 2003. Disponível em: <https://www.calvin.edu/library/database/crcpi/fulltext/ctj/88049.pdf?dotcmsredir=1>. Acesso em: 4 jul. 2023.

BOISSET, J. **História do protestantismo**. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1971.

BUENO, T. S. L. Manutenção e legitimação do poder em Sêneca: a clemência como atributo do bom governante". **Revista Perspectiva Filosófica**, Pernambuco, v. 47, n. 1, set. 2020. DOI: <https://doi.org/10.51359/2357-9986.2020.248344>. Disponível em: <https://periodicos.ufpe.br/revistas/perspectivafilosofica/article/view/248344>. Acesso em: 7 jan. 2021.

BUENO, T. S. L. **Formação moral e ação política em Sêneca**: entre o sábio e o princeps. 2016. Tese (Doutorado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016. DOI: 10.11606/T.8.2016.tde-13122016-123217. Disponível em : https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-13122016-123217/publico/2016_TaynamSantosLuzBueno_VOrig.pdf . Acesso em: 13 out. 2023.

CALVIN. Briefve Instruction pour armer tous fideles contre les erreurs de la secte commune des Anabaptistes. Genève: J. Girard, 1544. *In*: HIGMAN, F. **Lire et Découvrir**: la circulation des idées au temps de la Réforme. Genève: Droz, 1998, p. 397.

CALVINO, J. **Lutero e Calvino**: sobre a autoridade secular. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

CALVINO, J.; BARROS, H. M. L.; MATOS, C. E. S (trads.). **Sobre o governo civil**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. (Clássicos Cambridge de Filosofia Política)

CALVINO, J.; FERRAND, P.; QUIVIGER, P. Y. (trads.). *Commentaire du traité*

de la clemence de Sénèque. Paris: Classiques Garnier, 2017.

DINTER, M. T. Sententiae in Seneca. *In*: WILDBERGER, J.; COLISH, M. L. (eds.). **Seneca Philosophus**, p. 319-342. Berlin, Boston: De Gruyter, 2014.

DREYER, W. A. John Calvin as 'public theologian' in view of his Commentary on Seneca's de Clementia. **HTS Teologiese Studies/Theological Studies**, v. 74, n. 4, a4928, 2018. DOI: <https://doi.org/10.4102/hts.v74i4.4928>. Disponível em: <https://hts.org.za/index.php/hts/article/view/4928>. Acesso em: 13 out. 2023.

GIRARDIN, B. **Rhétorique et théologique Calvin le commentaire de l'Épître aux Romains**. Paris: Éditions Beauchesne, 1979.

HELM, P. Calvin and Stoicism. *In*: FRANK, G.; SELDERHUIS, H. (eds.). **Philosophie der Reformierten: melanchthon-schriften der stadt bretten**. Stuttgart-Bad Cannstatt: Frommann-Holzboog, 2012. p. 169-182. v. 12.

HIGMAN, F. **Lire et découvrir: la circulation des idées aux temps de la Réforme**. Genève: Droz, 1998.

HÖPFL, H. **The christian polity of John Calvin**. Cambridge: Cambridge University Press, 2008.

KINGDON, R. Calvinism and resistance theory, 1550-1580. *In*: BURNS, J. H.; GOLDIE, M. **The Cambridge History of Political Thought, 1450-1700**. Cambridge: Cambridge University Press, 2004. p. 193-218.

LUTERO, M.; BARROS, H. M. L.; MATOS, C. E. S. (trads.). **Sobre a autoridade secular**. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2005. (Clássicos Cambridge de Filosofia Política)

NUNES, S. G. S. **As origens do constitucionalismo calvinista e o direito de resistência: a legalidade bíblica do profeta em John Knox e o contratualismo secular do jurista em Théodore de Bèze**. 2017. Tese (Doutorado em Filo-

sofia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2017. DOI: 10.11606/T.8.2017.tde-12062017-105723. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-12062017-105723/publico/2017_SilvioGabrielSerranoNunes_VCorr.pdf. Acesso em: 4 jul. 2023.

NUNES, S. G. S. John Locke e as teorias do direito de resistência de matriz luterana. **Cadernos Espinosanos**, [S. l.], n. 38, p. 189-205, 2018. DOI: 10.11606/issn.2447-9012.espinosa.2018.145925. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/espinosanos/article/view/145925>. Acesso em: 4 jul. 2023.

NUNES, S. G. S. **Constitucionalismo e resistência em Théodore de Bèze: secularização e universalidade do direito de resistir na obra de Du Droit des Magistrats sur leurs sujets de 1574**. 2010. Dissertação (Mestrado em Filosofia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. DOI: 10.11606/D.8.2011.tde-23052011-145729. Disponível em: https://teses.usp.br/teses/disponiveis/8/8133/tde-23052011-145729/publico/2010_SilvioGabrielSerranoNunes.pdf. Acesso em: 4 jul. 2023.

NUNES, S. G. S. Constitucionalismo, retórica e reforma protestante calvinista no século XVI: um estudo sobre os monarcômacos John Knox e Théodore de Bèze. **Revista Sísifo**, [S.l.] v. 13, p. 181-197, jan./jun. 2021. Disponível em: <http://www.revistasisifo.com/2021/08/constitucionalismo-retorica-e-reforma.html>. Acesso em: 4 jul. 2023.

NUNES, S. G. S. Théodore de Bèze, o liberum veto e os "artigos do rei Henrique" da Polônia: as origens do esplendor constitucional no século XVI e da decadência política da sereníssima res publica poloniae diagnosticada por Rousseau no século XVIII. **Cadernos de Ética e Filosofia Política**, [S. l.], v. 1, n. 36, p. 125-137, 2020. DOI: 10.11606/issn.1517-0128.v1i36p125-137. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/cefp/article/view/171625>. Acesso em: 4 jul. 2023.

PITKIN, B. E. Calvin and the faces of stoicism in Renaissance and reformation

thought. *In*: SELLARS, J. **The Routledge Hand Book of Stoic Tradition**. Routledge, 2016. p. 145-159.

SÊNECA; BRAREN, I. (trad.). **Tratado sobre a clemência (De Clementia)**. Petrópolis: Editora Vozes, 1990.

SÊNECA; SEGURADO E CAMPOS, J. A. **Cartas à Lucílio**. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2009.

SOT, M.; RIOUX, J. P.; SIRINELLI, J. F. (dir.). **Le Moyen Âge**: histoire culturelle de la France, Paris: Editions du Seuil, 2005. t. 1.

SINCLAIR, P. **Tacitus the sententious historian**: a sociology of rhetoric in Annales 1-6. University Park: Pennsylvania State University Press, 1995.

TOLEDO, C. A. A.; VIEIRA, P. H. João Calvino (1509-1564) e a educação no século XVI. **Acta Scientiarum: human and social sciences**, Maringá, v. 28, n. 2, p. 191-199, 2006. Disponível em: <https://www.redalyc.org/articulo.oa?id=307324782001>. Acesso em : 4 jul. 2023.

ZANTA, L. **La renaissance du stoïcisme au XVI siècle**. Paris: Librairie Ancienne Honoré Champion, 1914.